

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 22.02.73
Hora 14:30

Dia 28.02.73
Hora 14:30

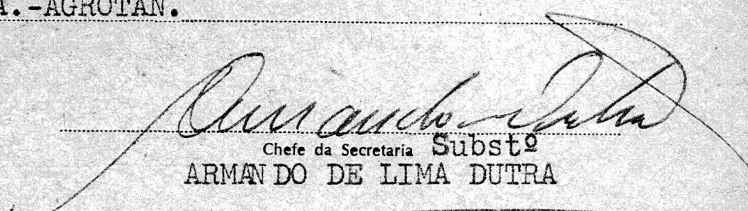
Dia 28.02.73
Hora 14:30

PROC. N.º 135/73

JUIZ DO TRABALHO: Dra. Jussara de Bem Gomes

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por ADÃO MARIA DA COSTA contra AGRO TANINO S.A.-AGROTAN.


Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Aviso prévio, sal.-fam., anot.na C.P., 13º sal. prop., fér. prop., FGTS. Subtotal: R\$ 292,54.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 135 / 73
Em 12/02 1973

A.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro de 1973
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, o Sr. ADÃO MARIA DA COSTA, não possuidor de CPF,
(Reclamante)
Servente casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Alto Pinheral, Bom Retiro portador da C.P. — N.º
29.842, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra AGRO TANINO S.A. -
AGROTAN silvicultura
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua T. Weibull, s/nº - montenegro.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a Reclamada no período de 03.07.72 a 12.01.73, data em que lhe foi dado aviso prévio de 30 dias. Esclarece que nesse período de trabalho está incluído o período de benefício do INPS;
Que percebia mensalmente o salário mínimo;
Que esteve em gozo de auxílio -doença fornecido pelo INPS no período de 03.01.73 a 12.01.73, cfe. anotação em sua C.P.;
Que não foi possível trabalhar no dia 13.01.73 e demais dias do aviso prévio por encontrar-se enfermo, conforme comprovará através de atestado médico no dia da audiência;
Que esteve na Firma e esta quer que o reclamante lhe pague os dias (30 dias) de aviso prévio, com o que não concorda.

Isto posto, RECLAMA:

- a) que a Reclamada não lhe desconte o período de aviso prévio;
 - b) pagamento de 7 meses de salário-família (2 quotas) - ~~6\$~~ 174,72
 - c) anotação de saída na C.P.
 - d) 13º salário prop. 6\$ 20,80
 - e) férias proporcionais (7/12) 6\$ 97,02
 - f) FGTS 6\$ a calcul.
- Subtotal 6\$ 292,54

O reclamante fica ciente da data designada para audiência, dia

dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 14,30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importaráno arquivamento do presente processo.

Adão Maria da Costa
ADÃO MARIA DACOSTA

RECLAMANTE

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA SUBST

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação.

Dou fé.

Montenegro, 12 de 02 de 1973

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. **AGRO TANINO S.A. - AGROTAN - Rua T. Waibull, s/nº - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADÃO MARIA DA COSTA**

Reclamado **V.Sa**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **vinte e dois (22)** do mês de **fevereiro/73**, às **quatorze e trinta (14,30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro, 12 de **fevereiro** de 19**73**

gro Tanino S. A. AGROTAN

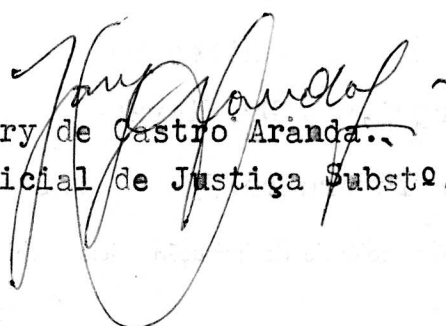
Armando de Lima Dutra
13.02.73 - 15^h hrs.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBST

SECRETARIA

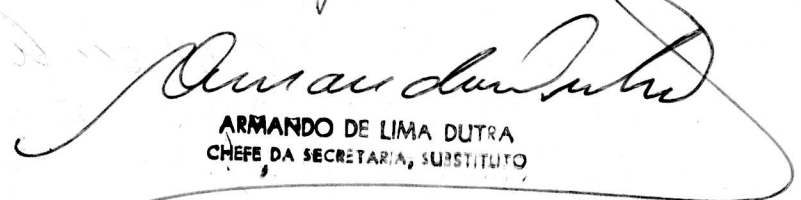
C E R T I D ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a presente notificação, me dirigi no dia de hoje, às 15 horas e 10 minutos, ao endereço mencionado, e sendo aí, notifiquei a firma-reclamada, através de seu Administrador, Sr. CARLOS G. JAHN FILHO, o qual, após receber a referida notificação, assinou a contra fé.
MONTENEGRO, aos 13 de fevereiro de 1973.


Jary de Castro Aranda..
Oficial de Justiça Substº.-

JUNTADA

Faço juntada da Petição
que segue
Em 21 de fevereiro de 1973


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4
EK
Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173
MONTENEGRO - R/S.

Exmo. Sr. Dr. Juiz da J. C. J. de Montenegro

*Se. Juiz de
a audiência.
Data supra*

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 64 173

Em 21/02/73

EK

Juan Carlos
AGRO TAVINO SA - AGROTAN, com sede nesta cidade de Montenegro (RS), por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, na reclamatória que lhe propõe ADÃO MARIA DA COSTA, já qualificado, vem, mui respeitosamente, a presença de V. Excia. dizer e requerer o que segue:

- 1º - que está marcada uma audiência para o dia 22 do corrente às .. 14,30 horas. Esta audiência é a primeira;
- 2º - que para o mesmo dia, ou seja 22.02, a requerente tem outra audiência, também trabalhista, na J.C.J. de São Jerônimo. Esta audiência tem seu início marcado para às 15,00 horas. É completamente impossível ao Preposto e ao Advogado da requerente se fazerem presente nas duas audiências. Uma precisa ser transferida;
- 3º - como para a requerente se torna mais viável fazer o pedido nesta Junta

respeitosa e encarecidamente, PEDE seja a audiência, dêste feito, transferida para o dia 28 do corrente (uma vez que, conferindo a pauta êste é o dia vago mais próximo).

T.E.P.E.

Deferimento

Montenegro, 15 de fevereiro de 1973

Juan Carlos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 21/02/1943

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

sem

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de fevereiro de 19 43 às 14.30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi Notificado o
Reu através do procurador e expedido
Notificação ao recuado através do Of.
de Justiça, do adjunto

em ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de fevereiro de 19 43

RECEBI: *[Assinatura]*
Procurador Recuado

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5
125

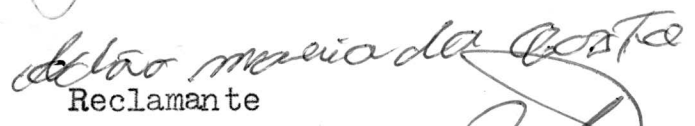
PROCESSO Nº 135/73....

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO MARIA DA COSTA, reclamante, e AGRO TANINO S.A.-AGROTAN, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: não desconto do período de aviso prévio, salário-família, anotação de saída na C.P., 13º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS. Presente o reclamante e ausente a reclamada. Abertos os trabalhos, em face dos termos da petição de fls. 4, a Junta determinou o adiamento da presente audiência para o próximo dia 28, às 14,30 horas, com o que concordou o reclamante. Ciente o reclamante, devendo ser notificada a reclamada. E, para constatar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA


ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES


Reclamante


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
à Rda, através do Sr. *Q. de Justiça*.
Dou fé.

Montenegro, 22 de 02 de 1973

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO=RS

Proc.: nº 135/73

Rcte.: AD^{DA} MARIA DA COSTA

Reda.: AGRO TANINO S.A.-AGROTAN

NOTIFICAÇÃO

A
AGRO TANINO S.A.-AGROTAN
Rua Weibull, s/nº
MONTENEGRO-RS

Pela presente, fica V.Sª notificado de que a audiência designada para o dia 22.02.73, referente ao processo em epígrafe, foi adiada para o dia 28.02.73, às 14,30 horas.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1973

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

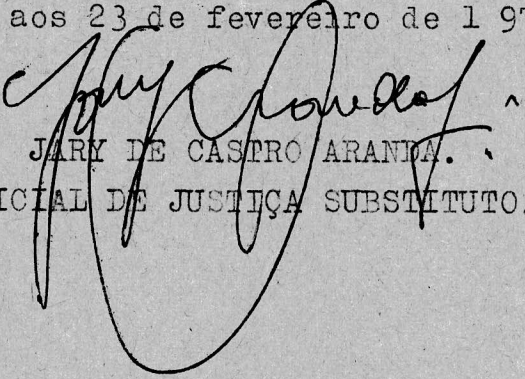
CHEFE DA SECRETARIA SUBST^A

Continuando
Montenegro, 23/02/73
14,30 horas.

C E R T I D Ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento a presente notificação, me dirigi no dia de hoje, às 14 horas e 30 minutos, à Rua Ramiro Barcelos, escritório do Sr. Procurador da reclamada., e sendo aí, o notifiquei, através de seu funcionário, SR. VALMIR AIRTON DE OLIVEIRA, o qual, após receber assinou a contra fé.

MONTENEGRO, aos 23 de fevereiro de 1973.


JARY DE CASTRO ARANDA.
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO.



7
NET

PROCESSO N°...135/73.....

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO MARIA DA COSTA, reclamante, e AGRO TANINO S.A.-AGROTAN, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: não desconto do período de aviso prévio, salário família, 13º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu preposto, Sr. Wilson Elemar Martau, e por seu Procurador, Dr. Cláudio Pedro Endres, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Abertos os trabalhos, pelo reclamante foi dito que, de acordo com sua petição, ora juntada aos autos, digo, as partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará, neste ato, ao reclamante a importância de R\$65,00, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a mesma. Custas de R\$6,50, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Dispensados os emolumentos.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTA

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Wilson Elemar Martau
Preposto da Reclamada

Cláudio Pedro Endres
Procurador da Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



8
27

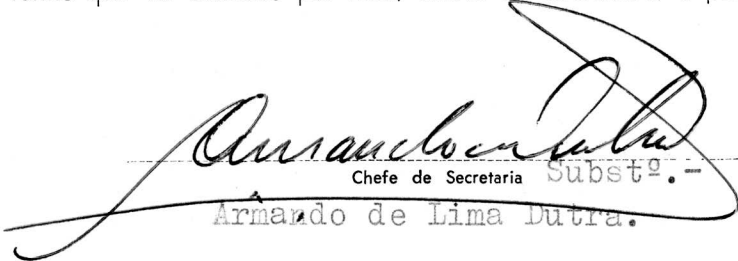
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro . Rs., às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃC MARIA DA COSTA.
(Representação quando houver)
e o Reclamado AGRO TANINO S/A - AGROTAN, por seu Prep. Sr. Wilson Elemar Mar-
(Representação quando houver) tau.
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia
~~decisão proferida X~~
entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 65,00-.-.-. (SESSENTA E CINCO CRUZEIROS)-.
relativa a o Processo JCJ nº 135/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes:


Armando de Lima Dutra.
Chefe de Secretaria Substº.-

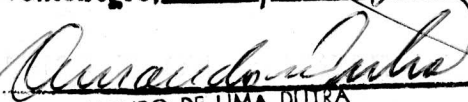
Adãc Maria da Costa
Reclamante


Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
zidos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 07/3/1943



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO